



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 038, 20 DE ABRIL DE 2017.

CONVITE Nº 011/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.738/2017

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo menor preço global e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues e protocolados até às 16 horas do dia 02 de maio de 2017 no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 09:30 do dia 03 de maio de 2017, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de cadeira odontológica completa (cadeira/equipos/unidade de água/refletor/ mocho) para o setor da saúde.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Habilitação

Razão Social da empresa:

Convite nº 011/2017

Processo nº 1.738/2017

Envelope nº 2 - Proposta

Razão Social da empresa:

Convite nº 011/2017

Processo nº 1.738/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

4.1 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

4.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.1.2 Elaborar a Proposta de acordo com o objeto especificado acima, em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras.

4.1.3 Preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

4.1.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.5 A prestação dos serviços será no período 60 (sessenta dias) corridos.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2 Quanto à “habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União

d) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa.

4.4 Os documentos indicados no item 4, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais.

4.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.6 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global** obtido entre as ofertas classificadas.

5.2.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será feita por sorteio.

6 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

6.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

6.1.2 Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

6.1.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

6.2.1 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.3 As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação do serviço , mediante apresentação da nota fiscal.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (0xx16) 3277.8300.

Vista Alegre do Alto, 20 de abril de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 011/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 011/2017

PROCESSO Nº 1738/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA/EQUIPO/UNIDADE DE ÁGUA/REFLETOR/MOCHO) PARA O SETOR DA SAÚDE.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 011/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 011/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 011/2017

PROCESSO Nº 1738/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA/EQUIPO/UNIDADE DE ÁGUA/REFLETOR/MOCHO) PARA O SETOR DA SAÚDE.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 011/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA/EQUIPO/UNIDADE DE ÁGUA/REFLETOR/MOCHO) PARA O SETOR DA SAÚDE.	Cadeira Odontológica Completa (cadeira/ equipo/ unidade de água/ refletor/mocho). A cadeira odontológica deverá ser eletromecânica com sistema fuso; fabricação em chapa metálicas sem a necessidade de fixação ao piso; altura máxima do assento 700 mm, mínima de 390 mm; sistema tipo pantográfico de elevação com capacidade de elevação de até 180 kg; movimentos do assento e encosto acionados por dois motorreduzidores elétricos; articulação central única entre assento e encosto confeccionado em ferro fundido modular com acabamento pintado; comandos elétricos através de comando de pé conectado à cadeira; desligamento do refletor automático; estofamento anatômico sem costura ou emendas, construído com espuma de poliuretano; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e bi-articuladajustáveis; fusíveis de proteção para alimentação; voltagem de alimentação 127/220V – 60 Hz; fusível de proteção de rede (entrada): 10A (110/127 V) 5A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			(220/240 V); fusível de proteção do circuito; 5A. Equipo acoplado com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira; linhas arredondadas; sistema de travamento pneumático, com movimentação horizontal e vertical ; seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático; suporte de pontas; alma estrutural em aço; corpo e capas em ABS; bandeja em aço inox; terminal para micromotor sem spray; terminal para alta rotação; seringa tríplice; mangueiras lisas, leves e flexíveis. Unidade de água com cuba de cuspidreira em cerâmica e formas arredondadas; ralo separador de detritos; um terminal para sucção (Sistema Venturi)+ um terminal de altapotência (bomba vácuo) , com mangueira do sugador (desconectagem sem necessidade de ferramentas); separadores de detritos e tela de aço inox; caixa de esgoto blindada com respiro e abafador de ruídos; chassi em aço pintado; revestimento externo em poliestireno; suporte da unidade em aço pintado. Refletor monofocal acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira; cabeçote com puxador; espelho multifacetado com tratamento multicoating (produz luz fria distribuída de maneira uniforme); temperatura de cor 5.500 graus Kelvin (aproximadamente); campo de iluminação de 8 x 16 a 70 cm de distância com até 25.000 Lux; protetor da lâmpada em chapa de aço carbono esmaltado e do espelho confeccionado em material transparente, policarbonato LEXAN GE; coluna de fixação e braço tipo pantográfico, com formato redondo, confeccionado em aço carbono fosfatizado e pintado com tinta	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			a base de poliuretano; lâmpada halógena: 12 v x 55 w; fusível de 1A (110/127V); comprimento máximo: 197 cm largura máxima: 1,05 cm altura máxima: 2,10 cm peso máximo : 120 kg; voltagem: 110/127/220/240 V. Mocho com assento e encosto anatômicos, base com cinco rodízios e regulagem de altura do assento e aproximação do encosto.		
				TOTAL	R\$

_____, ____ DE _____ DE

Assinatura (apor carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA/EQUIPO/UNIDADE DE ÁGUA/REFLETOR/ MOCHO) PARA O SETOR DA SAÚDE..

Aos dias do mês de de, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa, CNPJ nº, sediada à nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF-....., e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. compromete-se a entregar em perfeito estado uma cadeira odontológica completa (cadeira/equipo/unidade de água/refletor/ mocho) para o setor da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1- O objeto licitado deverá ser entregue no período de 60 (sessenta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2- O serviço de montagem ficará por encargo da contratada e o a instalação elétrica e hidráulica por conta da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1- Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado no 2º dia útil da 2ª semana subsequente ao mês da prestação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO

5.1- As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

05.02.10.301.0022.2.055.4.4.90.52.00.4.4..90.52.00.00.01.0120 – despesa 382.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, na seguinte conformidade:

6.1.1- Multa diária de 2% (dois por cento), pelo atraso de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

6.2- Pela inexecução parcial e/ou total do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no artigo 87, de Lei Federal nº 8666/93 e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou dos serviços não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA-VINCULAÇÃO DO EDITAL

7.1- Fica vinculado a este contrato todas as cláusulas e anexos do edital nº /2017.

CLÁUSULA OITAVA –SEGUNDA –DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto S/P, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto,

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662

Adilson Rogério Ferreira
RG: 28.689.473-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- PROJETO BÁSICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA/EQUIPO/UNIDADE DE ÁGUA/REFLETOR/MOCHO) PARA O SETOR DA SAÚDE.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Será efetuada a compra de uma Cadeira Odontológica Completa (cadeira/ equipo/ unidade de água/ refletor/mocho). A cadeira odontológica deverá ser eletromecânica com sistema fuso; fabricação em chapa metálicas sem a necessidade de fixação ao piso; altura máxima do assento 700 mm, mínima de 390 mm; sistema tipo pantográfico de elevação com capacidade de elevação de até 180 kg; movimentos do assento e encosto acionados por dois motorreductores elétricos; articulação central única entre assento e encosto confeccionado em ferro fundido modular com acabamento pintado; comandos elétricos através de comando de pé conectado à cadeira; desligamento do refletor automático; estofamento anatômico sem costura ou emendas, construído com espuma de poliuretano; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e bi-articulado ajustáveis; fusíveis de proteção para alimentação; voltagem de alimentação 127/220V – 60 Hz; fusível de proteção de rede (entrada): 10A (110/127 V) 5A (220/240 V); fusível de proteção do circuito: 5A. Equipo acoplado com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira; linhas arredondadas; sistema de travamento pneumático, com movimentação horizontal e vertical; seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático; suporte de pontas; alma estrutural em aço; corpo e capas em ABS; bandeja em aço inox; terminal para micromotor sem spray; terminal para alta rotação; seringa tríplice; mangueiras lisas, leves e flexíveis. Unidade de água com cuba de cuspeira em cerâmica e formas arredondadas; ralo separador de detritos; um terminal para sucção (Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Venturi)+ um terminal de altapotência (bomba vácuo), com mangueira do sugador (desconectagem sem necessidade de ferramentas); separadores de detritos e tela de aço inox; caixa de esgoto blindada com respiro e abafador de ruídos; chassi em aço pintado; revestimento externo em poliestireno; suporte da unidade em aço pintado. Refletor monofocal acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira; cabeçote com puxador; espelho multifacetado com tratamento multicoating (produz luz fria distribuída de maneira uniforme); temperatura de cor 5.500 graus Kelvin (aproximadamente); campo de iluminação de 8 x 16 a 70 cm de distância com até 25.000 Lux; protetor da lâmpada em chapa de aço carbono esmaltado e do espelho confeccionado em material transparente, policarbonato LEXAN GE; coluna de fixação e braço tipo pantográfico, com formato redondo, confeccionado em aço carbono fosfatizado e pintado com tinta a base de poliuretano; lâmpada halógena: 12 v x 55 w; fusível de 1A (110/127V); comprimento máximo: 197 cm largura máxima: 1,05 cm altura máxima: 2,10 cm peso máximo : 120 kg; voltagem: 110/127/220/240 V. Mocho com assento e encosto anatômicos, base com cinco rodízios e regulagem de altura do assento e aproximação do encosto.

Tal compra é visando uma melhoria no atendimento para os munícipes de Vista Alegre do Alto, conforme a descrição abaixo:

II – MÉTODO OPERACIONAL:

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, para que seja efetuada a entrega do bem em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento dos prazos estipulados nesse projeto básico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

A Empresa que será contratada, obriga-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela empresa, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo.
- Entregar o referido bem em perfeito estado, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da assinatura do termo contratual.
- A empresa contratada deverá entregar o referido bem no prédio localizado na Rua Roma, nº 20, Jardim Primavera, CEP 15.920-000, Vista Alegre do Alto, São Paulo no E.S.F- Estratégia da Saúde da Família, no horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30.
- A empresa contratada não poderá cobrar o frete e ainda fica responsável por todos os custos referidos a entrega.
- A Contratada deverá encaminhar um técnico responsável para acompanhar a entrega e ainda efetuar a montagem do bem.
- Fica de responsabilidade do Contratante a instalação elétrica e hidráulica.

IV – DO REAJUSTE DO PREÇO:

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo de vigência do contrato.

V – CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total será de R\$ ____ (____), pagos no 2º dia útil da 2ª semana subsequente ao mês da entrega por meio de depósito bancário.